

Lei nº 222

Autoriza assinatura de convênio, abre Crédito Especial, classifica despesa e contém providências.

O povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Município de Planura autorizado a assinar convênio com a Fundação Educacional Psiquiátrica FEAP, entidade estadual sediada em Belo Horizonte / MG. de conformidade com os termos do convênio anexo.

Art 2.º - Para dar cumprimento e validade ao convênio a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de — R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) que será assim classificados:

Unidade

30.0.0

Despesas Correntes

3.2.0.0

Transferências Correntes

3.2.1.0.

Subvenções Sociais.

- 72 - A Fundação Educacional
e de Assistência Psiquiátrica
FEAP

R\$ 1.500,00

Art-3.º - Os recursos para
as despesas mencionadas no
Artigo 2.º desta Lei são prove-
nientes da anulação total ou
parcial de Dotações no Orça-
mento vigente da municipa-
lidade, assim classificada:

Órgão 15 - Assistência e Previdência
Unidade 15 - Assistência Social Geral

3.2.1.0-00 - Subvenções Sociais R\$ 1.500,00

Art 4.º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Panura, 10 de no-
vembro de 1976.

Alcides Tomain

Alcides Comain

~~Prefeito Municipal~~
~~Alcides Comain~~

Josias Francisco Rodrigues
- Secretário -